



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.707/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROJETO "PRAIA LIMPA E MANGUE LIMPO" NO MUNICÍPIO DE IGARASSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA DO MUNICÍPIO IGARASSU – PE, MARIA ARRUDA, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE À APRECIÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Igarassu-PE, o Projeto Praia Limpa e Mangue Limpo, com o objetivo de promover a preservação ambiental e a manutenção da limpeza das praias e manguezais do município.

Art. 2º O projeto será pautado nos seguintes princípios:

- I - conscientização ambiental da população sobre a importância da preservação das praias e mangues;
- II - instalação de lixeiras e melhoria da limpeza nas áreas de praia e mangue;
- III - fomento à reciclagem e descarte correto de resíduos;
- IV - mutirões de limpeza periódicos, envolvendo moradores e voluntários;
- V - incentivo a projetos educacionais ambientais nas escolas municipais.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as seguintes ações ambientais:

- I - mutirões de limpeza nas praias e manguezais do município;
- II - distribuição de materiais educativos sobre preservação ambiental nas escolas e comunidades costeiras;
- III - instalação de lixeiras ecológicas e placas informativas nas áreas de maior circulação;
- IV - distribuição de sacos de lixo biodegradáveis para os frequentadores das praias;
- V - oficinas de reciclagem e educação ambiental abertas à comunidade.

Art. 4º O município poderá oferecer bolsas de incentivo para moradores e voluntários que participarem ativamente das ações do projeto, conforme regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por convênios, parcerias público-privadas ou patrocínios de empresas interessadas na causa ambiental.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.




CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 20 de março de 2025.


Maria Arruda
Vereadora